

**Lei Municipal n.º 1.377, de 02 de Dezembro de 2014.**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1372, de 25 de setembro de 2014”

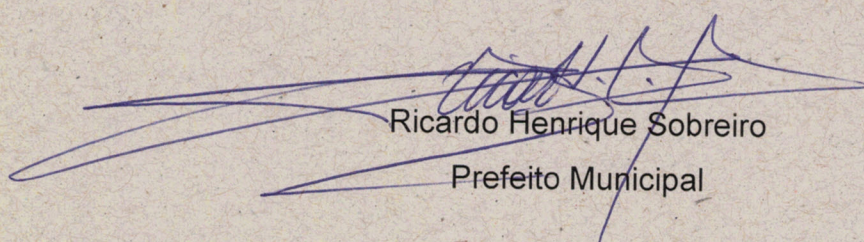
O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III, do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1372, de 25 de setembro de 2014, nos seguintes termos:

*“III – Área 3, com área total de 7.529,68 metros quadrados, para a empresa TSA Indústria de Embalagens e Rótulos EIRELI - ME., inscrita no CNPJ n.º 21.016.305/0001-61, que atua no ramo de gráfica e embalagens.”*

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, de 02 de dezembro de 2014.



Ricardo Henrique Sobreiro

Prefeito Municipal

